



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 02

PROCESSO Nº 476907.008039/2020-63 **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020**

Questionamento apresentado pela empresa ENTERPRISE COMERCIO E SOLUCOES EM TI LTDA-EPP, referente ao processo licitatório para aquisição de equipamento de backup em fita automatiza (robô) de armazenamento e leitura/gravação de fitas magnéticas padrão LTO, acompanhada da prestação de serviços de instalação e garantia de funcionamento e de fitas de backup e fitas de limpeza do tipo LTO com etiquetas de identificação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

As respostas aos questionamentos se encontram em seguida:

“Prezados Srs. Boa tarde!

A Empresa Enterprise Comercio e Soluções em TI LTDA-EPP, CNPJ nº.22.777.689/0001-06, sediada, na Av. Raja Gabaglia, nº 3350 – 2º andar, Bairro Estoril – BH – MG, fone 31-3244-6969, e-mail: licit.enterprise@gmail.com , vem respeitosamente, apresentar o seguinte:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Nossa empresa, Revenda autorizada Dell pretende participar do certame ofertando produtos genuínos deste fabricante, contudo, viemos apresentar o seguinte pedido de esclarecimento:

De pronto agradecemos a oportunidade de poder participar do certame e trazemos a luz que os esclarecimentos são fundamentais para o bom andamento do processo, contudo, e por fim, apontamos que os seguintes:

Pergunta nº 1 – assistência Técnica.

6.1.2 Serviços de suporte e assistência técnica para o HARDWARE gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de assistência técnica, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados (“on-site”), utilizando-se de técnicos certificados, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicado de acordo com o manual do fabricante) e demais ajustes, reparos e correções necessários e



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

orientações técnicas de operação pelo período de 60 (sessenta) meses, no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), incluindo feriados e finais de semana, sem limite de quantidade;

Entendemos que o atendimento acima indicado 24x7 poderá ser feito via telefone 0800 e chat da fabricante Dell, e que o atendimento presencial (ON-SITE) poderá ser no regime 5x10 (cinco dias por semana, 10 horas por dia) após o diagnóstico por telefone/chat, está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta nº 2 – Declaração do fabricante

9.3 A empresa vencedora deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, comprovando ser a LICITANTE uma revenda autorizada por ele a comercializar o equipamento e o serviço especificado no Brasil, bem como declarar estarem de acordo e solidários com a garantia constante da especificação técnica do Edital, no município de Belo Horizonte. A declaração deve ser apresentada no original ou em cópia autenticada.

- Alusivo à exigência acima descrita, é sabido e pacificado pelo TCU e outros tribunais que tal exigência (declaração de fabricante) priva a participação em ampla concorrência o que fere o princípio da ISONOMIA, portanto, há algum tempo não deve mais ser requerido em editais, desta forma pergunto: Pode ser desconsiderada tal exigência, podendo serem aceitas declarações emitidas pelos próprios licitantes, está correto nosso entendimento?”

Resposta: Sim. Pedimos considerar sem efeito a referida exigência.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2021.

Fernando Eustáquio Meireles
CRA-MG: 07-000128/D
Assessor de Infraestrutura e Suporte de TI

Adm. Renato Sousa Chaves
Pergoeiro – CRA-MG 01-43656/D

Documento publicado no site do CRA-MG: [www.cramg.org.br/Licitacoes em andamento](http://www.cramg.org.br/Licitacoes_em_andamento)